



Exm.º Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores

Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência N.º Proc.º	Sua data	Nossa referência Proc.º REQ/GSR/03	Data e número de expedição
---------------------------------	----------	---------------------------------------	----------------------------

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 241/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO JORGE COSTA PEREIRA (PSD) – AEROGERADORES DA EDA NO FAIAL

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte:

- 1 a)** Em Setembro de 1996, a EDA solicitou à Direcção Regional do Ambiente parecer sobre a viabilidade da instalação do Parque Eólico do Faial na Lomba do Meio.
- b)** Em Outubro de 1996, a Direcção Regional Ambiente emitiu parecer no sentido de serem apresentados elementos adicionais que considerassem, nomeadamente locais alternativos para a instalação dos aerogeradores.
- c)** Em Novembro de 1996, a EDA apresenta os elementos adicionais solicitados, apontando no Faial dois locais alternativos: o primeiro na Lomba do Meio, o segundo na Lomba dos Frades.
- d)** Em Abril de 1997, a Direcção Regional do Ambiente emite parecer positivo à instalação do Parque Eólico do Faial, na Lomba dos Frades.



2- O Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, não estabelece a necessidade de estudos de impacte ambiental para Parques Eólicos constituídos por 6 torres, como é o caso da ilha do Faial.

O citado diploma legal estipula essa necessidade para Parques Eólicos com 20 ou mais aerogeradores.

3- Confirma-se não ter existido qualquer erro ou avaria na montagem dos principais equipamentos. Acresce referir que existem nas pás dos aerogeradores pequenos dispositivos que minimizam as turbulências aerodinâmicas.

4 e 5- A Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia solicitou novas medições a uma entidade independente e certificada para o efeito – o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, e que foram efectuadas em Março de 2003.

6- O funcionamento dos aerogeradores será adaptado de modo a que seja integralmente respeitada a lei em vigor nesta matéria. A EDA disponibilizou-se para, no estrito cumprimento da lei, procurar soluções consensuais que compatibilizem os interesses dos moradores com o sucesso deste empreendimento que visa trazer vantagens ambientais no âmbito da produção de energia eléctrica por via eólica para toda a ilha do Faial.

Acresce referir que, nesta data, o Sr. Deputado Jorge Costa Pereira tem conhecimento de todos os procedimentos entretanto efectuados pela EDA e pela Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia no âmbito deste processo, por também ter estado presente na audição parlamentar da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, em 4 de Setembro de 2003.

Nesta data, poderemos acrescentar que a EDA procedeu já à substituição das pás dos aerogeradores, conforme previsto, durante o mês de Outubro, e de acordo com a



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretária Regional Adjunta da Presidência

Licença de Exploração Provisória emitida pela Direcção Regional do Comércio,
Indústria e Energia em 3 de Julho de 2003.

Com a mais elevada consideração,

A SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUDIA ALEXANDRA COELHO CARDOSO MENESES DA COSTA